DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 7
Atos Administrativos 12
Atos de Aprovação 12
Licitações e Contratos 13
Extrato 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 092/26

Dispõe sobre o Processo Anual de Remoção dos Professores de Educação Básica da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2027.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para o Processo de Remoção de Professores de Educação Básica da Educação Infantil e do Ensino Fundamental,

Resolve Decretar:

Art. 1º - O processo de Remoção de Professores da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2027 será formalizado pelas fases de inscrição, classificação e atribuição propriamente dita.

Art. 2º - Os docentes titulares de cargo interessados em participar do Processo de Remoção deverão inscrever-se para: Remoção por Tempo de Serviço e Títulos.

Art. 3º – As inscrições serão realizadas na Secretaria da Escola da sede atual do docente, no dia 13/11/2026 das 8h às 11h e das 13h às 16h.

§ 1º - A jornada prevista para a Remoção é aquela em que estiver incluído o docente no ato de inscrição.

§ 2º - Os removidos assumirão a nova Unidade Escolar no início de exercício do ano letivo de 2027.

Art. 4º - As vagas oferecidas para o processo de Remoção atenderão às seguintes classificações:

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

I – classes iniciais: As vagas iniciais retratam a situação existente na Unidade escolar – Data Base 16/12/2026.

II – classes potenciais: O candidato inscrito concorre com as vagas potenciais resultantes do processo de remoção.

III – as classes criadas ou as que vagarem no decorrer do ano letivo, só entrarão para remoção no ano seguinte.

Art. 5º - Os critérios utilizados para a contagem de pontos seguirão classificação pela maior pontuação obtida mediante o tempo de efetivo exercício como titular, prestado até 30/06/2026, relacionado a:

I - tempo de serviço no campo de atuação da inscrição, referente à classe ou às aulas, com a seguinte pontuação e limites:

a) como titular, no campo de atuação, decorrente de Concurso Público Municipal: 0,005 (cinco milésimos) por dia;

b) como docente no Magistério Público, no campo de atuação: 0,003 (três milésimos) por dia;

II - na contagem de tempo de serviço, para fins de classificação serão descontados os dias referentes, a partir de 01 de julho de 2025:

a) afastamentos sem vencimento
b) licença saúde nos termos da legislação vigente;
c) faltas justificadas a partir da sétima
d) faltas injustificadas
e) falta aula justificada ou injustificada.

Parágrafo Único - Não sofrerão descontos as ausências decorrentes de casamento, luto, doação de sangue (01 ao ano, apresentando comprovante), férias, licença maternidade e paternidade, aborto (02 semanas), convocação Judicial, serviços prestados à Justiça Eleitoral, tempo de exercício em função de comissão, convocação pela Diretoria da Educação de Bocaina ou pelo Executivo Municipal.

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

III – a apuração de títulos, diplomas e certificados mediante apresentação de:

a) aprovação em Concurso Público Oficial da Diretoria de Educação do Município de Bocaina/SP do qual é titular – 10 (dez) pontos;

b) aprovação em outros concursos públicos de provas e títulos da Diretoria de Educação do Município de Bocaina, em seu respectivo nível de Ensino, correspondente ao seu campo de atuação: 01 ponto para cada certificado, até o máximo de 02 (dois) pontos até 30/06/2026.

c) cursos de extensão universitária, aperfeiçoamento e capacitação na área de Educação com carga horária mínima de 30 (trinta) horas até 99 (noventa e nove) horas, autorizados, expedidos e registrados pela Diretoria da Educação do Município de Bocaina, Ministério da Educação, Secretaria Estadual da Educação ou conveniados a estes, expedidos no período de 01/07/2021 a 30/06/2026: 0,1 (um décimo) ponto por certificado até no máximo de 0,5 (cinco décimos) ponto;

d) curso de aperfeiçoamento e capacitação na área da Educação, autorizados, expedidos e registrados pela Diretoria da Educação do Município de Bocaina, Ministério da Educação, Secretaria Estadual da Educação ou conveniados a estes, a partir de 04 (quatro) horas até 29 (vinte e nove) horas expedidos no período 01/07/2025 a 30/06/2026: 0,01 (um centésimo) por certificado até no máximo de 0,05 (cinco centésimos);

e) curso de extensão universitária, aperfeiçoamento e capacitação na área de educação com carga horária mínima de 100 (cem) horas até 359 horas, autorizados, expedidos e registrados pela Diretoria da Educação do Município de Bocaina, Ministério da Educação, Secretaria Estadual da Educação ou conveniados a estes, expedidos no período de 01/07/2021 a 30/06/2026, equivalendo a 0,5 (cinco décimos) ponto por certificado até no máximo de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos;

f) certificado de Pós-graduação Lato-Sensu com duração mínima de 360 horas na área de atuação ou na área de Educação, valendo 1,0 (um) ponto por certificado, até no máximo 3,0 (três) pontos, desde que reconhecido pelo Ministério da Educação;

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

g) mestrado correlato à disciplina para a qual é habilitado ou à área da Educação: 4,0 (quatro) pontos, desde que reconhecido pelo Ministério da Educação, no máximo 01 certificado;

h) doutorado correlato à disciplina, para a qual é habilitado ou à área da educação: 5,0 (cinco) pontos, desde que reconhecido pelo Ministério da Educação, no máximo 01 certificado.

§ 1º – Os certificados referentes as alíneas "c" e "e" anteriores a 01/07/2021 não serão computados.

§ 2º – Será válida a data de conclusão do curso.

§ 3º – É de responsabilidade do professor a entrega de todos os títulos, certificados e documentações necessárias na Secretaria da Unidade Escolar, na data prevista neste edital.

Art. 6º – Para os critérios de desempate na classificação dos inscritos, por ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos por cada candidato, quando ocorrer empate, o desempate dar-se-á com observância à seguinte ordem de prioridade:

I - idade igual ou superior a 60 anos – Estatuto do Idoso;
II - maior tempo de efetivo exercício como titular de cargo;
III - maior idade cronológica(idade inferior a 60 anos);
IV - maior número de filhos menores de 18 anos.

Art. 7º - A classificação será publicada na própria Unidade Escolar onde o professor se inscreveu no dia 23 de novembro de 2026.

Art. 8º – As data para ingresso de Recurso ocorrerão nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2026.

Art. 9º – O processo de escolha para data e local será no dia 17 de dezembro de 2026, obedecendo ao cronograma que será divulgado no Decreto de Atribuição.

Art.10º – Após realizada a inscrição para o Processo anual de remoção, não poderá haver desistência por parte do candidato inscrito.

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Art. 11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaina, em 04 de novembro de 2026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Renan Granal Rossi
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 155/26

Designa servidores como Gestor e Fiscal do Contrato nº 019/2026.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei n° 14.133/2021 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor/fiscal do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, a servidora em cargo em comissão em exercício Amanda Gimenes Raminelli da Costa – Diretora de Saúde, como Gestora, e a servidora Silvia Vieira de Carvalho Fragnan – Enfermeira, como Fiscal do Contrato descrito abaixo, oriundo do Pregão Presencial nº 021/2026 – Aquisição de Anticoncepcionais e Dispositivos Intrauterinos:

Contrato Nº 019/2026 – GWI Fragnhan Ltda-ME

Art. 2º - O gestor/fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando imediata correção das irregularidades apontadas, se o caso, para o fiel cumprimento na entrega dos instrumentos musicais, inclusive para o efeito de aplicação de penalidades e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor/fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos na Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 04 de novembro de 2026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Renan Granai Rossi
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 156/26

Afastamento sem remuneração por até dois anos (720 dias).

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º – Em razão da solicitação de afastamento do(s) servidor(es) municipal, sem remuneração, de acordo com a Lei 3.055 de 13 de dezembro de 2022, Art. 86, fica determinado ao Setor do Departamento Pessoal que proceda ao devido procedimento para concessão.

Servidora:

Nome	Cargo	Data de Início / Término
ATAÍDE DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINA II	12/11/26 à 10/11/2028

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, 04 de novembro de 2026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Renan Granal Rossi
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 157/26

Dispõe sobre a composição do Fórum responsável pela elaboração do Plano Decenal de Educação do Município de Bocaina.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Fica designada a composição do Fórum responsável pela elaboração do Plano Decenal de Educação do Município de Bocaina.

Art. 2º – O Fórum de que se trata esta Portaria será integrado pelos seguintes servidores:

I	Antonia Aparecida Guerra e Sahm	RG nº 7.962.979-9
II	Ana Francisca Gonçalves de Oliveira	RG nº 6.197.680-5
III	Danielle Sega Carazzatto	RG nº 34.195.812-8
IV	João Aparecido Orbinatte Junior	RG nº 40.419.272-5
V	Leila de Fátima Carreto Jacob	RG nº 33.892.709-8
VI	Fernanda Ferrari Ruis Sciotti	RG nº 44.846.641-7
VII	Marina Villanova Frasson Marchi	RG nº 34.233.387-2
VIII	Ariele Frederice Fogolin da Silva	RG nº 42.240.811-6
IX	Ednéa Cristiane Toledo Ferrari	RG nº 32217535-5
X	Elen Cristina Toscano Crepaldi	RG nº 23.642.328-9
XI	Vânia Aparecida Carreto	RG nº 33.892.710-4
XII	Roberta Pires de Campos	RG nº 30.257.175-9
XIII	Amanda Gimenes Raminelli da Costa	RG nº 48.148.944-7
XIV	André Luiz Marques	RG nº 26.190.270-2
XV	João Gabriel Techi	RG nº 41.568.320-8
XVI	Alexandre de Campos Manequini	RG nº 29.905.265-5
XVII	Guilherme Milani	RG nº 35.276.066-7
XVIII	Flavia Guelfi Ferraresi Belchior	RG nº 27.823.517-7
XIX	Emerson Vicente Florentino	RG nº 40.419.125-3

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Art. 3º – O Fórum ora instituído será responsável pela execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bocaina, 04 de novembro de 2026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Renan Granai Rossi
Agente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Atos Administrativos

Atos de Aprovação

ATO Nº 076/26

Aprova projetos para retificação de áreas no bairro Jardim Carolina.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2253/2026, resolve aprovar os seguintes projetos:

PLANTA Nº 063/26 - De autoria da Engª. Civil Helen Melo Furcin, CREA/SP nº 5069718807 - ART nº 2620260139040, para serviços de retificação de área situada na Rua Edson Belline - Lote 01 - Quadra A, Matrícula 23.162, Jardim Carolina, Bocaina/SP, de propriedade de **JARDIM CAROLINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA,** a saber:

ÁREA RETIFICADA	
Lote 01 – Quadra A (Matrícula 23.162)	307,15 m²

PLANTA Nº 064/26 - De autoria da Engª. Civil Helen Melo Furcin, CREA/SP nº 5069718807 - ART nº 2620260141645, para serviços de retificação de área situada na Rua Edson Belline - Lote 02 - Quadra A, Matrícula 23.163, Jardim Carolina, Bocaina/SP, de propriedade de **JARDIM CAROLINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA,** a saber:

ÁREA RETIFICADA	
Lote 02 – Quadra A (Matrícula 23.163)	284,32 m²

PLANTA Nº 065/26 - De autoria da Engª. Civil Helen Melo Furcin, CREA/SP nº 5069718807 - ART nº 2620260142841, para serviços de retificação de área situada na Rua Edson Belline - Lote 03 - Quadra A, Matrícula 23.164, Jardim Carolina, Bocaina/SP, de propriedade de **JARDIM CAROLINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA,** a saber:

ÁREA RETIFICADA	
Lote 03 – Quadra A (Matrícula 23.164)	260,68 m²

PLANTA Nº 066/26 - De autoria da Engª. Civil Helen Melo Furcin, CREA/SP nº 5069718807 - ART nº 2620260142952, para serviços de retificação de área situada na Rua Edson Belline - Lote 04 - Quadra A, Matrícula 23.165, Jardim Carolina, Bocaina/SP, de propriedade de **JARDIM CAROLINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA,** a saber:

ÁREA RETIFICADA	
Lote 04 – Quadra A (Matrícula 23.165)	237,46 m²

PLANTA Nº 067/26 - De autoria da Engª. Civil Helen Melo Furcin, CREA/SP nº 5069718807 - ART nº 2620260142536, para serviços de retificação de área situada na Rua Edson Belline - Lote 05 - Quadra A, Matrícula 23.166, Jardim Carolina, Bocaina/SP, de propriedade de **JARDIM CAROLINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA,** a saber:

ÁREA RETIFICADA	
Lote 05 – Quadra A (Matrícula 23.166)	215,83 m²

PLANTA Nº 068/26 - De autoria da Engª. Civil Helen Melo Furcin, CREA/SP nº 5069718807 - ART nº 2620260142615, para serviços de retificação de área situada na Rua Edson Belline - Lote 06 - Quadra A, Matrícula 23.167, Jardim Carolina, Bocaina/SP, de propriedade de **JARDIM CAROLINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA,** a saber:

ÁREA RETIFICADA	
Lote 06 – Quadra A (Matrícula 23.167)	193,20 m²

PLANTA Nº 069/26 - De autoria da Engª. Civil Helen Melo Furcin, CREA/SP nº 5069718807 - ART nº 2620260142682, para serviços de retificação de área situada na Rua Edson Belline - Lote 07 - Quadra A, Matrícula 23.168, Jardim Carolina, Bocaina/SP, de propriedade de **JARDIM CAROLINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA,** a saber:

ÁREA RETIFICADA	
Lote 07 – Quadra A (Matrícula 23.168)	250,59 m²

PLANTA Nº 070/26 - De autoria da Engª. Civil Helen Melo Furcin, CREA/SP nº 5069718807 - ART nº 2620261999610, para serviços de retificação de área situada na Rua Edson Belline – Sistema de La

zer I, Matrícula 27.972, Jardim Carolina, Bocaina/SP, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA-SP,** a saber:

ÁREA RETIFICADA	
Sistema de Lazer I (Matrícula 27.972)	977,99 m²

PLANTA Nº 071/26 - De autoria da Engª. Civil Helen Melo Furcin, CREA/SP nº 5069718807 - ART nº 2620262086738, para serviços de retificação de área situada na Rua Edson Belline – Sistema de Lazer II, Matrícula 27.973, Jardim Carolina, Bocaina/SP, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA-SP,** a saber:

ÁREA RETIFICADA	
Sistema de Lazer II (Matrícula 27.973)	556,27 m²

Bocaina, em 29 de outubro de 2026.
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal
Registrado na Secretaria, na data acima
Renan Granai Rossi

Agente Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Facilities Bru Service.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços na Área de Limpeza Pública, incluindo: Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos; Capinação e Limpeza Manual de Guias, Sarjetas e Calçadas; Roçada Manual e Mecanizada; Capinação Manual com foices; Poda, Corte e destoca de Árvores; Pintura de Meio Fio; Limpeza e Desobstrução de Boca de Lobo. Com fornecimento de Mão de Obra, Veículos, Ferramentas, Insumos e Equipamentos necessários à Execução dos Serviços no Município de Bocaina – Estado de São Paulo. O valor da ata é de **R$902.550,00.** O prazo de vigência será de **12=(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura realizada em 28 de outubro de 2026.

Bocaina, 04 de novembro de 2026.

Caio Augusto Crepaldi

Prefeito Municipal de Bocaina.

.....